

ATA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA
CNPJ 54.715.094/0001-04
REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, 03 DE JUNHO DE 2025

1. Data, hora e local: às 10h30min, do dia 03 de junho de 2025, na sede da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2141, Santa Luiza, Vitória/ES.

2. Presença: estavam presentes o Diretor-Geral, Igor Pontini Mesquita, a Diretora de Marketing, Alessandra Martins Toledo, e o Diretor de Programação e Conteúdo, Hugo Leonardo Castilho dos Reis. Como convidados, participaram o Chefe da Assessoria Jurídica, Renan Gomes de Azevedo, a Chefe da Controladoria e Ouvidoria, Sarah Mileip Machado, e a Chefe do Gabinete da Diretoria-Geral, Juliana Raymundi Esteves.

3. Pauta: estabelecimento de parâmetros próprios da Fundação para a contratação de artistas e jornalistas que atuarão nos programas da Rádio Espírito Santo e na TVE como apresentadores, repórteres especiais, editores executivos, narradores ou comentaristas.

4. Encaminhamentos: (a) Iniciada a reunião, foi concedida a palavra à Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral.

(b) A Chefe de Gabinete da Diretoria Geral pontuou que atualmente está incumbida de supervisionar o período de transição da gestão das emissoras públicas estaduais, da Rádio Espírito Santo-RTV/ES à Fundação Carmélia, e de seus respectivos processos organizacionais. Observou que é de interesse da gestão que parte dos servidores comissionados e temporários que ora integram o quadro da RTV/ES sejam absorvidos pela Fundação. Registrou, contudo, que o interesse da Fundação é de admitir esses profissionais como prestadores de serviços artísticos e jornalísticos, e que nesses casos não estão presentes as características de direção, chefia ou assessoramento ou de necessidade temporária de excepcional interesse público exigidos para a contratação de empregados comissionados ou temporários pela Consolidação das Leis do Trabalho. Defendeu que os jornalistas e artistas de maior destaque da RTV/ES sejam absorvidos pela Fundação através de contratos de prestação de serviço, a serem celebrados com suas respectivas pessoas jurídicas unipessoais. Alegou que a Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta de profissionais do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, e que a Fundação contratou a jornalista e apresentadora Luanna Esteves por esse meio. Na mesma toada, defendeu a replicação desse modelo para atuais profissionais da RTV/ES que tenham sua imagem e/ou voz veiculadas nos programas da Rádio Espírito Santo e da TVE, mas que não prestem serviços no ramo da promoção de eventos, campanhas publicitárias ou ações artísticas e jornalísticas, e consequentemente, não tenham como comprovar preços praticados com outros atores de mercado. Citou expressamente o caso de Ferreira Neto, jornalista de grande repercussão no Estado do Espírito Santo, que conduz seus programas na Rádio Espírito Santo e na TVE com notável sucesso de público e crítica. Defendeu a necessidade de formalização de critério/método específico para a sua contratação e a de outros profissionais, com base no artigo 25, § 3º do Regulamento Provisório de Contratações da Fundação. Encerrou a sua exposição levando a questão à deliberação do Colegiado.

(c) Devolvida a palavra, o Diretor-Geral da Fundação ratificou a pertinência da exposição da Chefe de Gabinete. Esclareceu que faz parte dos planos da gestão a contratação de jornalistas e artistas através de suas respectivas pessoas jurídicas unipessoais. Antes de prosseguir, contudo, solicitou à Assessoria Jurídica breve explanação sobre as nuances jurídicas da proposição da Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral.

(d) De início, o Chefe da Assessoria Jurídica esclareceu que sua análise se daria em caráter abstrato. Informou que não poderia adentrar em qualquer caso concreto, por não dispor dos elementos individuais necessários para tanto, e porque certamente a Assessoria Jurídica será provocada a realizar controle prévio de legalidade de eventuais contratações de jornalistas e artistas intentadas pela Fundação. Feita a ressalva, esclareceu que a natureza intangível e a especialidade dos serviços prestados por profissionais do setor artístico permitem a realização de contratações diretas por parte da Administração Pública, desde que haja consagração pela crítica especializada ou opinião pública, conforme o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Apontou que a jurisprudência trabalhista tem afastado a exigência de aplicação de regras próprias do regime trabalhista para contratações de artistas por órgãos e entidades públicas, como teve a oportunidade de apreender quando da análise jurídica da contratação da jornalista Luanna Esteves (Parecer ASJUR nº 18/2024, Processo 2024-WVW0H e, por todos, Tribunal Superior do Trabalho, Recurso de Revista nº 206500-45.2005.5.02.0066, Rel. Min. Kátia Magalhães Arrudas, Decisão em 12/08/2011). Esclareceu, entretanto, a necessidade de condução cautelosa e de constante alerta dos gestores desses contratos, para não submeter os artistas contratados à subordinação hierárquica de quaisquer gestores da Fundação, sob pena de caracterização de vínculo empregatício. Encerrou sua exposição colocando-se à disposição para demais esclarecimentos.

(e) Devolvida a palavra, o Diretor-Geral apontou que a Consolidação das Leis do Trabalho traria dificuldades indesejadas para a contratação dos artistas pretendidos pela Fundação, tais como a exigência de cumprimento de jornada mínima de trabalho diária e semanal, controle de frequência e designação e supervisão hierárquica por gestores cuja remuneração seria inferior às dos profissionais. Propôs à Diretoria Executiva a publicação de uma Portaria, estabelecendo uma tabela de valores que serviria como base para a Fundação contratar diretamente esses profissionais, estabelecido como parâmetro comparativo e teto os valores praticados com a jornalista Luanna Esteves, cujo contrato traz por ora o maior valor agregado às emissoras públicas estaduais. Os contratos seriam valorados a partir de cinco critérios a serem preenchidos pelos profissionais, quais sejam, (i) histórico de carreira, (ii) influência nas redes sociais, (iii) importância do profissional para a estratégia de atuação da TVE e da Rádio Espírito Santo, (iv) potencial de retorno financeiro, e (v) tempo de exposição de imagem e voz na programação das emissoras públicas estaduais. Aos profissionais a serem contratados exclusivamente para atuação na Rádio Espírito Santo seria aplicado um redutor de $\frac{3}{5}$ (três quintos) dos valores previstos na tabela, dada a menor rentabilidade do veículo radiofônico e a limitação da exposição à voz do profissional. Colocou a proposição e os parâmetros para votação do Colegiado.

5. Deliberações:

(a) Colocada a proposta em votação, os membros da Diretoria Executiva presentes na reunião decidiram, por unanimidade, aprovar a proposta de edição e publicação de Portaria, para

tabelamento das contratações de artistas e jornalistas para as funções de apresentador, repórter especial, editor executivo, narrador ou comentarista de programas da Rádio Espírito Santo e da TVE, tomando como teto dos valores praticados o contrato da jornalista Luanna Esteves.

(b) Os membros da Diretoria Executiva solicitaram à Assessoria Jurídica auxílio com a redação da Portaria, para consolidar os parâmetros aprovados, mas o Chefe da Assessoria Jurídica declarou-se impedido para a tarefa, em razão da necessidade de análise posterior de contratações com base nesse instrumento. Então, foi solicitado o auxílio da Chefe da Controladoria e Ouvidoria, que assentiu com o cumprimento do encargo.

5. Encerramento: nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, sem ressalvas, a presente ata sumária segue assinada pelos presentes.

Vitória/ES, 03 de junho de 2025.

IGOR PONTINI MESQUITA

Diretor-Geral

HUGO LEONARDO CASTILHOS DOS REIS

Diretor de Programação e Conteúdo

ALESSANDRA MARTINS TOLEDO

Diretora de Marketing

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR PONTINI MESQUITA

DIRETOR GERAL

DIGER - CARMELIA - GOVES

assinado em 03/06/2025 16:07:16 -03:00

HUGO LEONARDO CASTILHOS DOS REIS

DIRETOR DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO

DCP - CARMELIA - GOVES

assinado em 03/06/2025 17:38:56 -03:00

ALESSANDRA MARTINS TOLEDO

DIRETORIA SETORIAL

DMK - CARMELIA - GOVES

assinado em 04/06/2025 14:33:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 14:33:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JULIANA RAYMUNDI ESTEVES (CHEFE DE GABINETE - GAB - CARMELIA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FZ8DNN>